

Subdefensoria Pública-Geral**PORTARIA DPES Nº 446 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

TORNAR SEM EFEITO, a portaria DPES nº 424, de 18 de abril de 2022, publicada em 19 de abril de 2022, no que se refere às férias do defensor público, DAVID DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE, nos dias 26/04/2022 a 29/04/2022 (2021/2022), restando 28 (vinte e oito) dias para gozo em época oportuna.

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO

Subdefensor Público-Geral

Protocolo 836655

Conselho Superior**RESOLUÇÃO DO CSDPES Nº 431, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º da resolução CSDPES nº 074, de 18 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XXIII, da Lei nº 55/1994, alterada pela Lei Complementar nº 574/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os parágrafos 1º e 2º à redação do artigo 2º da Resolução CSDPES nº 074, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º O artigo 2º da Resolução nº 074/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Central de Arrecadação de Honorários pertence a estrutura da Administração Superior, estando subordinada ao Defensor Público-Geral ou a quem este delegar as atribuições.

§1º A Central de Honorários será assim constituída:
I - Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, que a presidirá.

II - Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

III - Chefe do Grupo Financeiro Setorial (QCE-05).

IV - Dois defensores públicos indicados pelo Defensor Público-Geral.

§2º Os defensores públicos membros da Central de Honorários, desempenharão as atividades ligadas à Central, cumulativamente com suas atividades ordinárias, podendo se afastar destas, somente mediante autorização da Defensoria Pública Geral do Estado e por prazos específicos, sempre que o afastamento for imprescindível ao desempenho das suas atribuições”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 19 de abril de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Protocolo 836362

RESOLUÇÃO CSDPES Nº 432, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução CSDPES nº 001/2013, que dispõe sobre a criação e organização da lotação dos Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo em Defensorias.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Federal nº 80/94 (art. 104) e da Lei Complementar Estadual nº 55/94 (arts. 9º e 9º-A),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da denominação das atribuições da 2ª Defensoria Criminal de São Mateus e da Defensoria de Execução Penal de São Mateus, conforme a Resolução nº 018/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, disponibilizada no Diário de Justiça eletrônico em 19/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I, item XI, renomeando as atribuições da Defensoria de Execução Penal e da 2ª Defensoria Criminal de São Mateus, que passam a ter a seguinte redação:

“Anexo I

.....
.....
XI.
.....
.....
.....

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
.....
Defensoria de Execução Penal	2ª Vara Criminal
.....
2ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal

“
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de abril de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Protocolo 836403

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 428 DE 19 DE ABRIL DE 2022 A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESHYLLEY KYMBERLLYN PASSOS BROEDEL de 11.04.2022 a 10.04.2023 lotada na Defensoria da Infância e Juventude Orfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho de Viana, no turno matutino.

Nos termos do art. 105, I e do art. 133, I, ambos da Lei Complementar nº 80/94, e do art. 8º, inc. II, da LC estadual nº 55/94, e para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que, além da fiscalização da regularidade do serviço, da atividade funcional e da conduta pública dos Defensores Públicos, também serão recebidas quaisquer informações sobre o serviço prestado pela Instituição.

Vitória, 09 de Junho de 2022.

SAULO ALVIM COUTO

Defensor Público Corregedor Geral

Protocolo 869403

Conselho Superior

PORTARIA DPES Nº 667, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do art. 7º, XXI da Lei complementar estadual nº 55/1994, CONVOCA o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para a 5ª Sessão Extraordinária (biênio 2020-2022) que será realizada de forma híbrida - presencial (na sede do Conselho) e virtual - no dia **15 de junho de 2022, às 9h**, com a seguinte pauta:

1. PROCESSO PARA DISTRIBUIÇÃO

1.1 Processo nº 00004305/2022 - Com pedido de urgência;

Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente;
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o exercício do magistério e atividades de *coaching* por membros da DPES.

2. EXPEDIENTES

2.1 Processo nº 00003219/2021 - Designação da comissão do V concurso para Defensor Público do Estado do Espírito Santo.

Autor/Interessado: Defensor Público-Geral.

Vitória, 10 de junho de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral

Protocolo 869147

ERRATA

Na Portaria CSDPES nº 431, de 19.04.2022, publicada em 20.04.2022,

onde se lê:

"Resolução do CSDPES nº 431, de 19 de abril de 2022".

leia-se:

"Resolução do CSDPES nº 79, de 19 de abril de 2022".

Vitória, 10 de junho de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 869159

ERRATA

Na Portaria CSDPES nº 432, de 19.04.2022, publicada em 20.04.2022,

onde se lê:

"Resolução do CSDPES nº 432, de 19 de abril de 2022".

leia-se:

"Resolução do CSDPES nº 80, de 19 de abril de 2022".

Vitória, 10 de junho de 2022.

GILMAR ALVES BATISTA

Defensor Público-Geral

Protocolo 869162

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

**RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO
CONTRATO Nº 020/2020**

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo de Apostilamento, conforme descrito abaixo:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: TECLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reajuste do Contrato 020/2020 no percentual de 21,72637% referente à variação do IGPM do período acumulado em outubro de 2021.

VALOR: O valor do **REAJUSTE** será de R\$ 101.137,04 (cento e um mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este **TERMO DE APOSTILAMENTO** entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

ATIVIDADE: 2001.

PROCESSO: 212120.

Secretaria da Assembleia Legislativa em,
10 de junho de 2022.

LARISSA BATISTA SILVA LIBARDI

Subdiretora Geral da Secretaria

Protocolo 869218

Publicações de Terceiros

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO-ES

CONSELHO DE REPRESENTANTES

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Estatuto em vigor, os candidatos eleitos como Representantes dos